Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Correntina

1 Segunda-Feira • 30 de Junho de 2008 • Ano I • Nº 37

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Lei nº. 817/08 de 12 de junho de 2008 -** Reconhece como Utilidade Pública a Liga Correntinense de Futebol - LCF.
- **Lei nº. 818/08 de 12 de junho de 2008 -** Autoriza demolição de prédio e dá outras providências.
- **Lei nº. 820/08 de 20 de junho de 2008 -** Reconhece como de Utilidade Publica a Associação dos Assentados dos Rios Santo Antonio e do Rio do Meio - AARSAM.
- **Lei nº. 821/08 de 20 de junho de 2008 -** Dispõe sobre Denominação de Próprio Municipal.
- **Decretos nº. 056, 057, 058, 059, 061, 062, 063, 064, 066, 067, 069, 070, 071, 074, 075, 077, 078, 079, 080/2008.**
- **Portaria nº. 088/08 de 03 de junho de 2008 -** Designa o servidor Elmiro Rodrigues da Silva.
- **Portaria nº. 089/08 de 18 de junho de 2008 -** Concede licença aos seguintes servidores.
- **Portaria nº. 091/08 de 20 de junho de 2008 -** Nomeia Edivone Santos Ozório.
- **Portaria nº. 092/08 de 20 de junho de 2008 -** Nomeia Walter Kutchenski Rocha da Silva.



Gestor - Nilson Jose Rodrigues / Secretário(a) - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Endereço - Correntina - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QG9QRIZY8K7YS6KDWECJSW

Leis

LEI Nº 817/08
De 12 de junho de 2008.

Reconhece como Utilidade Públicaa Liga Correntinense de Futebol – LCF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade publica a **Liga Correntinense de Futebol** – **LCF** – inscrita no CNPJ sob o nº 04.049.277/0001-60 registros no Livro de Pessoas Jurídicas "A-3", Fls 180 a 194, sob o nº 107 de Ordem, a partir da data de fundação, em 30 de março de 2000, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, com personalidade jurídica e patrimônio distintos de seus filiados, com sede e fórum no município de Correntina, Estado da Bahia.

Parágrafo Único – A liga Correntinense de Futebol – LCF, gozará dos privilégios de isenção tributária da Fazenda Pública Municipal, enquanto cumprir sua destinação nas atividades prescritas no seu estatuto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 12 de junho de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

LEI Nº 818/08
De 12 de junho de 2008.

Autoriza demolição de prédio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o prédio escolar denominado João Moreira edificado na Fazenda Baraúnas.

Art. 2º - Os materiais decorrentes da demolição a que se refere esta lei serão utilizados para as ações da Secretaria Municipal do Bem Estar e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 12 de junho de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

LEI Nº 820/08
De 20 de junho de 2008.

Reconhece como de Utilidade Publica a Associação dos Assentados dos Rios Santo Antonio e do Rio do Meio - AARSAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de **Utilidade Publica a Associação dos Assentados dos Rios Santo Antonio e do Rio do Meio – AARSAM**, inscrita no CNPJ sob nº 06.036.619/0001-20 e registro no Livro próprio (Registro de Pessoas Jurídicas) às fls. 2 a 3, de ordem, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município

Parágrafo único – A Associação dos Assentados dos Rios Santo Antônio e do Meio gozará dos privilégios de isenção tributaria da Fazenda Publica Municipal, enquanto sua destinação nas atividades prescritas no seu Estatuto

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 20 de junho de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

LEI Nº 821/08
De 20 de junho de 2008.

Dispõe sobre Denominação de Próprio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Posto de Saúde da Família – PSF, situado no Povoado de Praia, denominado de Juvenal Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 20 de junho de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

Decretos

IMUPRE – Instituto Municipal dePrevidência Social

DECRETO N.º 056/2008 – de 10 de abril de 2008.

"Aposenta servidora e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Correntina – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, combinado com Art. 17, da Lei Municipal n.º 012, de 06 de Julho de 2006, que rege a Previdência Municipal, Art. 92 da Lei Municipal n.º 719/2005, que dispõe sobre Estatuto do Servidor Público do Município e, em atendimento ao requerimento firmado pela servidora Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, a Sra. LAURA COSTA DA MATA, efetiva no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SEC DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com a Portaria 060/2007 de 21 de fevereiro de 2008 - conforme processo administrativo do IMUPRE, n.º **2006.02.0019P**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2008.

Nilson José Rodrigues

Prefeito Municipal

==========

IMUPRE – Instituto Municipal dePrevidência Social

DECRETO Nº 057/2008 – de 10 de abril de 2008.

"Aposenta servidora e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Correntina - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com o Art.14 da Lei Municipal nº 012/2006, de 06 de julho de 2006, que rege a Previdência Municipal de Correntina-Ba e, em atendimento ao requerimento firmado pela servidora Municipal:

DECRETA:

Art.1º - Fica aposentada por Invalidez, a servidora **EDLEUZA DOS SANTOS OZÓRIO**, efetiva no cargo de **GARI**, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo, com provento Integral, conforme Portaria nº 108/2007 de 24 de outubro de 2007 - Processo Administrativo do IMUPRE, **nº 2007.03.0019P**.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Correntina-Ba, 10 de abril de 2008.

Nilson José Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 058/08
De 14 de abril de 2008.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo a livre nomeação e exoneração de cargo em Comissão e Função de Confiança,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, **EDIVAN JOSÉ DA SILVA**, para o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização e Abastecimento da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Rural, símbolo CC-06 da LC nº 006/05.

Art. 2º - As despesas salariais e outras decorrentes desta nomeação correrão por conta da Secretaria pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina - BA, 14 de abril de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

DECRETO Nº 059/08
De 14 de abril de 2008.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo a livre nomeação e exoneração de cargo em Comissão e Função de Confiança,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **JOSENILDO TAVARES DOS SANTOS**, para o cargo de Chefe do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, símbolo CC-06 da LC nº 006/05.

Art. 2º - As despesas salariais e outras decorrentes desta nomeação correrão por conta da Secretaria pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina - BA, 14 de abril de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

IMUPRE – Instituto Municipal dePrevidência Social

DECRETO N.º 061/2008 – de 24 de abril de 2008.

"Aposenta servidora e dá outras providências".

O **Vice-Prefeito Municipal de Correntina - em exercício no Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal/88, com redação da E.C 41/2003, combinado com o Art. 17, da Lei Municipal n.º 012, de 06 de Julho de 2006, que rege a Previdência Municipal, Art. 69, da Lei Municipal n.º 719/2005 de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público em Correntina e, em atendimento ao requerimento firmado pela Servidora Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, a Sra. JOSELINA SILVA DOS SANTOS, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na SEC DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Portaria nº 030/2008 de 24 de abril de 2008 - conforme processo administrativo do IMUPRE, n.º **2008.02.0003P**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2008.

Lormíno Antônio Laranjeira

Vice-Prefeito Municipal - Em exercício

==========

IMUPRE – Instituto Municipal dePrevidência Social

DECRETO N.º 062/2008 – de 24 de abril de 2008.

"Aposenta servidor e dá outras providências".

O **Vice-Prefeito Municipal de Correntina - em exercício no Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação da E.C 41/2003, combinado com o Art. 17, da Lei Municipal n.º 012, de 06 de Julho de 2006, que rege a Previdência Municipal, Art. 69, da Lei Municipal n.º 719/2005 de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público em Correntina e, em atendimento ao requerimento firmado pelo Servidor Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, a Sr. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, efetivo no cargo de ELETRICISTA, lotado na SEC DE OBRAS E URBANISMO, de acordo com a Portaria nº 031/2008 de 23 de abril de 2008 - conforme processo administrativo do IMUPRE, n.º **2008.02.0004P**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2008.

Lormíno Antônio Laranjeira

Vice-Prefeito Municipal - Em exercício

DECRETO Nº 063/08 – De 23 de abril de 2008.

Dispõe sobre o expediente nas repartições municipais nas datas que indica e dá outras providências.

O Vice-Prefeito Municipal, no exercício do Cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços essenciais cuja prestação não admita interrupção de funcionamento, nas repartições do Poder Executivo Municipal, nos dias 02 e 23 de maio, 23 de junho, 26 de dezembro de 2008, não haverá expediente; todas as datas citadas serão compridas mediante compensação, com acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis.

§ 1º - Nos dias 05 a 21 de maio, 12 a 20 de junho e de 15 a 23 de dezembro, expediente será das 07h30 às 12h00, das 14h00 às 17h30.

§ 2º - Caberá à Secretaria de Infra Estrutura, estabelecer programação de trabalho, modo que os serviços de limpeza da cidade e coleta de lixo não fiquem prejudicados nos dias sem expediente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício, 23 de abril de 2008.

Lormino Antônio Laranjeira
Vice-Prefeito em exercício

==========

DECRETO Nº 064/08
De 24 de abril de 2008.

Nomeia Administrador e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada **MARILIA CAIRES DE SOUZA**, RG. Nº. 13135161-39 – SSP/BA CPF 012.353.765-75, para o cargo de Administradora – lotada no Hospital Municipal - Secretaria Municipal de Saúde Pública, Símbolo CC-05 da Lei Complementar Nº 006/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotações próprias da Unidade Orçamentária pertinente.

Art. 3º - Este Decreto terá vigor a partir de 02 de maio de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 24 de abril de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 066/08
De 05 de maio de 2008.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo a livre nomeação e exoneração de Cargo em Comissão e Função de Confiança,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **ADALBERTO FERREIRA BARBOSA**, do cargo de Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina - BA, 05 de maio de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

DECRETO Nº 067/08
De 06 de maio de 2008.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo a livre nomeação e exoneração de Cargo em Comissão e Função de Confiança,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado **JOAQUIM SOUZA MONTALVÃO**, do cargo de Administrador do Hospital Municipal Lauro Joaquim de Araújo – Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina - BA, 06 de maio de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 069/08
De 13 de maio de 2008.

Concede DEMISSÃO a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - DEMITIR, A PEDIDIO, o servidor **AILTON DE OLIVEIRA RAMOS**, do Cargo de Digitador, com também da função em comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos, tomará as providências que se façam necessária para o cumprimento deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 13 de maio de 2008.

NISLON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

==========

D E C R E T O Nº 070/08
De 13 de maio de 2008.

Reajusta Tabelas de Cargos e Salários dos profissionais da Educação, conforme Lei nº 720/08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-Bahia, no uso de suas atribuições; Considerando o estabelecido no artigo 14 da Lei Municipal Nº 720, de 30 de dezembro de 2005; Considerando a deflagrada perda salarial ocorrida na classe dos profissionais da Educação, cuja correção de tabelas é determinada sempre que ocorrer alteração no valor aluno/ano/sede/séries iniciais; Considerando que o valor aluno ano 2008 foi divulgado no mês de abril último e somente agora chegou ao nosso conhecimento; Considerando finalmente que as tabelas anexas à Lei Municipal 720/05, estão defasadas desde o ano de 2005,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam reajustadas conforme anexos I e II deste Decreto, os valores das tabelas da Lei Municipal Nº 720, de 30 de dezembro de 2005, com base de cálculo no valor aluno/ano estabelecido para o ano-escolar de 2008, equivalente a R$ 946,29.

Art. 2º - O reajuste aqui estabelecido aplica-se a partir da Folha de Pagamento do corrente mês.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

ANEXO 1

REMUNERAÇÃO BÁSICA DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

	NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV		NÍVEL V		NÍVEL VI	
	20 H	40 H	20 H	40 H	20 H	40 H	20 H	40 H	20 H	40 H	20 H	40 H
CLASSE A	473,14	851,66	496,79	894,24	521,63	938,95	558,14	1.004,65	613,95	1.105,11	675,34	1.215,62
CLASSE B	496,79	894,24	521,63	938,95	547,71	985,90	586,05	1.054,88	644,65	1.160,36	709,11	1.276,40
CLASSE C	521,63	938,95	547,71	985,90	575,10	1.035,19	615,35	1.107,62	676,88	1.218,38	744,56	1.340,22
CLASSE D	547,71	985,90	575,10	1.035,19	603,85	1.086,95	646,12	1.163,01	710,72	1.279,30	781,79	1.407,23
CLASSE E	575,10	1.035,19	603,85	1.086,95	634,05	1.141,30	678,42	1.221,16	746,26	1.343,26	820,88	1.477,59
CLASSE F	603,85	1.086,95	634,05	1.141,30	665,74	1.198,37	712,34	1.282,21	783,57	1.410,43	861,93	1.551,47

ANEXO II

REMUNERAÇÃO PESSOAL DE APOIO – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO
Obs: Valor aluno / ano / sede / séries iniciais, R$ 946,29 (2008)

CARGO	SÁLARIO BASE	GRATIFICAÇÃO	PORCENTAGEM	TOTAL
DIRETOR (A)	-	567,77	60%	567,77
VICE-DIRETOR (A) 40H	-	425,83	45%	425,83
VICE-DIRETOR (A) 20H	-	283,88	30%	283,88
SECRETÁRIA	473,14	189,25	20%	662,39
AUXILIAR DE SECRETARIA	473,14	141,94	15%	615,08
COORDENADOR	-	425,83	45%	425,83

DECRETO Nº 071/08
De 19 de maio de 2008.

Exonera Gerente e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições preconizadas na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerado, **RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA**, do cargo de Gerente de Transporte e Manutenção de Máquinas – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Fica nomeado, **RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA**, para o cargo de Diretor de Infra-Estrutura - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Código CCAD-016 Símbolo CC/04.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 19 de maio de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

DECRETO Nº 074/08
De 27 de maio de 2008.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 70 inciso V da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo a livre nomeação e exoneração de cargo em Comissão e Função de Confiança,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **MÁRCIO NONATO DE ARAÚJO ROCHA**, para o cargo de Gerente de Formação Profissional - Secretaria Municipal de Bem Estar e Desenvolvimento Social, Código CCAD-017 Símbolo CC-05 da LC 006/05.

Art. 2º - As despesas salariais e outras decorrentes desta nomeação correrão por conta da Secretaria pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina - BA, 27 de maio de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 075/08
De 27 de maio de 2008.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 70 inciso V da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo a livre nomeação e exoneração de cargo em Comissão e Função de Confiança,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **SANDRA DE MATOS ROCHA**, para o cargo de Gerente de Análise e Implantação de Projetos Econômicos - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria, Comércio e Desporto, Código CCAD-017 Símbolo CC-05 da LC 006/05.

Art. 2º - As despesas salariais e outras decorrentes desta nomeação correrão por conta da Secretaria pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina - BA, 27 de maio de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

DECRETO Nº 077/08 – De 09 de junho de 2008.

Aprova o loteamento "João de Cícero" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no que determina o art. 70, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o preceituado na Lei Federal nº 6.766/79; Considerando o "Termo de Verificação" da Diretoria de Obras e Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **"JOÃO DE CÍCERO",** situado numa área de **120.746,00m²,** localizado na antiga Fazenda Extrema, nesta cidade, distribuído em **242** lotes residenciais contidos em **18** quadras com **81.563,19m²;** com **02** (duas) praças de **4.677,80m²;** Ruas e Avenidas com **34.505,01m²**; de propriedade do Senhor **Érico Caio Caires da Silva**, conforme planta e memorial descritivo arquivados na Diretoria de Receitas, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e Diretoria de Obras e Urbanismo deste Município.

Parágrafo único – Todas as áreas compreendidas em ruas, e outras previstas em lei pertinente, ficam incorporadas ao domínio público municipal.

Art. 2º - Os critérios e normas a serem adotados no registro, implantação, prosseguimento, desenvolvimento e instalação do loteamento a que diz este Decreto, obedecerão ao que estabelece a legislação pertinente, bem como os Códigos de Postura, de Obra e Tributário do Município.

Parágrafo único – São responsabilidades dos adquirentes:

I. Qualquer construção somente poderá ser executada após aprovação do projeto e concessão da respectiva licença de construção pela Prefeitura Municipal e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, respeitando o afastamento mínimo frontal de 5,00m e taxa de ocupação máxima de 50%;
II. Construção de fossa e sumidouro, conforme projeto padrão da Prefeitura, assim que concluir as fundações;
III. Construção de passeio em concreto sarrafeado com junta a cada 1,5m na conclusão da obra ou no máximo um ano após a compra do lote. Para outras modalidades de passeio consultar previamente a Prefeitura Municipal;
IV. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e suburbanas, devendo os proprietários dos imóveis confrontantes concorrer em partes iguais para as despesas de construção;
V. Fica determinado ao empreendedor responsável a seguir as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no licenciamento ambiental, de acordo com as leis pertinentes em vigor.

Art. 3º - O pagamento de taxas relativas à aprovação e licenciamento do loteamento será efetuado por seus proprietários aos cofres públicos do município no ato da comercialização ou transferência de cada lote.

Art. 4º - Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos autorizado a expedir o Alvará de aprovação e efetuar a fiscalização sobre o cumprimento das normas sobre o mesmo.

Art. 5º - O não cumprimento de qualquer artigo deste Decreto, bem como da legislação específica, e o Termo de Verificação da Secretaria de Obras e Urbanismo que ensejou a aprovação deste loteamento, causará a cassação do Alvará de Aprovação e sanções estabelecidas em Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

==========

DECRETO Nº 078/08 – De 09 de junho de 2008.

Aprova o loteamento "Bela Vista" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no que determina o art. 70, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o preceituado na Lei Federal nº 6.766/79; Considerando o "Termo de Verificação" da Diretoria de Obras e Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **"BELA VISTA",** situado numa área de **237.819,00m²,** localizado na antiga Fazenda Extrema, nesta cidade, distribuído em **360** lotes residenciais contidos em **29** quadras com **161.959,46m²;** com **01** (uma) praça de **38.008,46m²; 08** (oito) ruas e **04** (quatro) Avenidas com **36.683,16m²**; e área verde com **1.167,92m²,** de propriedade do Senhor **Valmir Pereira de Araújo**, conforme planta e memorial descritivo arquivados na Diretoria de Receitas, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e Diretoria de Obras e Urbanismo deste Município.

Parágrafo único – Todas as áreas compreendidas em ruas, e outras previstas em lei pertinente, ficam incorporadas ao domínio público municipal.

Art. 2º - Os critérios e normas a serem adotados no registro, implantação, prosseguimento, desenvolvimento e instalação do loteamento a que diz este Decreto, obedecerão ao que estabelece a legislação pertinente, bem como os Códigos de Postura, de Obra e Tributário do Município.

Parágrafo único – São responsabilidades dos adquirentes:

VI. Qualquer construção somente poderá ser executada após aprovação do projeto e concessão da respectiva licença de construção pela Prefeitura Municipal e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, respeitando o afastamento mínimo frontal de 5,00m e taxa de ocupação máxima de 50%;

VII. Construção de fossa e sumidouro, conforme projeto padrão da Prefeitura, assim que concluir as fundações;

VIII. Construção de passeio em concreto sarrafeado com junta a cada 1,5m na conclusão da obra ou no máximo um ano após a compra do lote. Para outras modalidades de passeio consultar previamente a Prefeitura Municipal;

IX. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e suburbanas, devendo os proprietários dos imóveis confrontantes concorrer em partes iguais para as despesas de construção;

X. Fica determinado ao empreendedor responsável a seguir as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no licenciamento ambiental, de acordo com as leis pertinentes em vigor.

Art. 3º - O pagamento de taxas relativas à aprovação e licenciamento do loteamento será efetuado por seus proprietários aos cofres públicos do município no ato da comercialização ou transferência de cada lote.

Art. 4º - Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos autorizado a expedir o Alvará de aprovação e efetuar a fiscalização sobre o cumprimento das normas sobre o mesmo.

Art. 5º - O não cumprimento de qualquer artigo deste Decreto, bem como da legislação específica, e o Termo de Verificação da Secretaria de Obras e Urbanismo que ensejou a aprovação deste loteamento, causará a cassação do Alvará de Aprovação e sanções estabelecidas em Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

==========

DECRETO Nº 079/08 – De 09 de junho de 2008.

Aprova o loteamento "Varzinha" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no que determina o art. 70, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o preceituado na Lei Federal nº 6.766/79; Considerando o "Termo de Verificação" da Diretoria de Obras e Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **"VARZINHA",** situado numa área de **7.938,00m²,** localizado às margens do Riacho Vermelho, entre as Ruas Aleixo Caetano, com terras do Sr. Jeremias de França e Silva e a Rua da Mineração, nesta cidade, distribuído em **26** lotes contidos em uma única quadra de **7.009,65m²;** com **850,00m²** de área para ruas; **928,35m²** de domínio público, e área verde com **78,35m²,** de propriedade do Senhor **Manoel Rodrigues Montalvão**, conforme planta e memorial descritivo arquivados na Diretoria de Receitas, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e Diretoria de Obras e Urbanismo deste Município.

Parágrafo único – Todas as áreas compreendidas em ruas, e outras previstas em lei pertinente, ficam incorporadas ao domínio público municipal.

Art. 2º - Os critérios e normas a serem adotados no registro, implantação, prosseguimento, desenvolvimento e instalação do loteamento a que diz este Decreto, obedecerão ao que estabelece a legislação pertinente, bem como os Códigos de Postura, de Obra e Tributário do Município.

Parágrafo único – São responsabilidades dos adquirentes:

I. Qualquer construção somente poderá ser executada após aprovação do projeto e concessão da respectiva licença de construção pela Prefeitura Municipal e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, respeitando o afastamento mínimo frontal de 5,00m e taxa de ocupação máxima de 50%;

II. Construção de fossa e sumidouro, conforme projeto padrão da Prefeitura, assim que concluir as fundações;
III. Construção de passeio em concreto sarrafeado com junta a cada 1,5m na conclusão da obra ou no máximo um ano após a compra do lote. Para outras modalidades de passeio consultar previamente a Prefeitura Municipal;
IV. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e suburbanas, devendo os proprietários dos imóveis confrontantes concorrer em partes iguais para as despesas de construção;
V. Fica determinado ao empreendedor responsável a seguir as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no licenciamento ambiental, de acordo com as leis pertinentes em vigor.

Art. 3º - O pagamento de taxas relativas à aprovação e licenciamento do loteamento será efetuado por seus proprietários aos cofres públicos do município no ato da comercialização ou transferência de cada lote.

Art. 4º - Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos autorizado a expedir o Alvará de aprovação e efetuar a fiscalização sobre o cumprimento das normas sobre o mesmo.

Art. 5º - O não cumprimento de qualquer artigo deste Decreto, bem como da legislação específica, e o Termo de Verificação da Secretaria de Obras e Urbanismo que ensejou a aprovação deste loteamento, causará a cassação do Alvará de Aprovação e sanções estabelecidas em Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

==========

DECRETO Nº 080/08
De 09 de junho de 2008.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 70 inciso V da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo a livre nomeação e exoneração de cargo em Comissão e Função de Confiança,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **PATRÍCIA ALVES MEDEIROS**,CPF 013.281.795-08, RG 11334586-02SSP/BA para o cargo de Gerente de Assistência de Laboratório Farmácia e Assistência Odontológica - Secretaria Municipal de Saúde Pública, Código CCAD-017 Símbolo CC-05 da LC 010/05.

Art. 2º - As despesas salariais e outras decorrentes desta nomeação correrão por conta da Secretaria pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina - BA, 09 de junho de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

Portarias

PORTARIA Nº 088/08
De 03 Junho de 2008.

Designa servidor para ser Leiloeiro deste Município.

O Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e na forma do disposto no art. 53 da Lei n° 8.666/1993, e considerando o Processo Licitatório na modalidade Leilão Público.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, com base no art. 53 da Lei 8666/93, o servidor Elmiro Rodrigues da Silva**,** para leiloeiro administrativo, do Leilão Público de bens imóveis desta Municipalidade, em especial para alienar os lotes do Loteamento João Vieira das Neves nesta cidade.

II - Ao leiloeiro designado não será devida nenhuma comissão pela arrematação dos lotes arrematados.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA, 03 DE JUNHO DE 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal.

==========

PORTARIA Nº 089/08
De 18 de junho de 2008.

Concede licença aos seguintes servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, Licença nos termos do Artigo 125, da Lei Nº 719/05, aos seguintes servidores:

I. **IZAIAS SANTOS OLIVEIRA**, Aux. de Serviços Gerais, 01 (um) mês a partir de 25/06 a 24/07/2008;
II. **MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, Zelador, 03 (três) meses a partir de 14/07 a 11/10/2008;
III. **GLAUCIDE SILVA CHAVES COSTA**, Aux. de Serviços Gerais 01 (um) mês a partir de 16/06 a 15/07/2008;
IV. **TEREZINHA SANTOS RODRIGUES**, Aux. de Enfermagem 03 (três) meses a partir de 21/07 a 18/10/2008;
V. **FÁDIA GREIDE MOURA SALES**, Professora, 02 (dois) meses a partir de 16/06 a 14/08/2008;
VI. **OSVALDINA RITA DE SOUZA**, Merendeira, 01 (um) mês a partir de 23/05 a 21/06/2008;
VII. **ALDEÍNA BATISTA MOREIRA**, Zeladora, 01 (um) mês a partir de 09/06 a 08/07/2008;
VIII. **ODELICE RODRIGUES DIAMANTINO**, Professora, 01 (um) mês a partir de 19/06 a 18/07/2008;
IX. **DARCÍLIO JOSÉ SARAIVA**, Pedreiro, 03 (três) meses a partir de 09/07 a 06/10/2008;
X. **SEVERINO MOREIRA DE S. SOBRINHO,** Gari, 02 (dois) meses a partir de 01/07 a 29/08/2008;
XI. **ELENI PEREIRA DOS SANTOS,** Zeladora**,** 03 (três) meses a partir de 16/06 a 13/09/2008;
XII. **SELMA DAMASCENO DA SILVA,** Secretária**,** 01 (um) mês a partir de 16/06 a 15/07/2008;
XIII. **MARIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA,** Professora, 01 (um) mês a partir de 19/06 a 18/07/2008.

Art. 2º - CONCEDER, Licença sem vencimentos a **TEREZA DE SOUZA DOURADO**, Zeladora, 02 (dois) anos a partir de 03/06/08 a 02/06/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando suspensas todas as suas vantagens funcionais durante este período.

Art. 3º - SUSPENDER, Licença sem vencimentos dos seguintes servidores:

I. **MANOEL RIKSON NEVES PEREIRA**, Fiscal Sanitário, a partir de 1º/07/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública;

II. **ROSÊNGELA DA VITÓRIA NASCIMNETO**, Professora, a partir de 19/06/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 18 de junho de 2008.

NILSON JOSE RODRIGUES
Prefeito

==========

PORTARIA Nº 091/08
De 20 de junho de 2008.

Nomeia funcionário aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, usando das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista aprovação em Concurso Público de candidatos a diversos cargos, realizado no dia 13/11/2005, conforme estabelecido no Edital de Concurso nº 001/05,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, **EDIVONE SANTOS OZÓRIO,** servidora para o cargo de Professora com carga Horária Semanal de 20 horas.

Art. 2º - A remuneração salarial será conforme estabelece a Lei Nº 720/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

PORTARIA Nº 092/08
De 20 de junho de 2008.

Nomeia funcionário aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, usando das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista aprovação em Concurso Público de candidatos a diversos cargos, realizado no dia 13/11/2005, conforme estabelecido no Edital de Concurso nº 001/05,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, **WALTER KUTCHENSKI ROCHA DA SILVA,** servidor para o cargo de Professor com carga Horária Semanal de 40 horas.

Art. 2º - A remuneração salarial será conforme estabelece a Lei Nº 720/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.